



Acordo de cooperação entre a Justus-Liebig-Universität Gießen, Alemanha e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Conforme o desejo manifestado de estabelecerem uma relação de cooperação entre si, a Justus-Liebig-Universität Gießen, localizada na Ludwigstraße 23, 35390, Gießen, Alemanha, nesse ato representada pelo seu magnífico Reitor, Prof. Dr. Joybrato Mukherjee, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Paulo Gama, 110, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, nesse ato representada pelo seu magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto, celebram o seguinte acordo:

Artigo 1º

Este acordo tem o objetivo de incentivar uma estreita cooperação em pesquisa e ensino e o desenvolvimento de projetos conjuntos entre a Justus-Liebig-Universität Gießen (Gießen, Alemanha) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Porto Alegre, Brasil).

Artigo 2º

A cooperação científica entre a instituição alemã e a parceira brasileira será voltada para as seguintes áreas:

1. Intercâmbio internacional de estudantes;
2. Intercâmbio de informações sobre linhas de estudo, projetos de estudo e sobre atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento das respectivas instituições;
3. Intercâmbio internacional de publicações científicas;
4. Uso da infra-estrutura disponível para a pesquisa dentro das linhas da cooperação internacional;
5. Intercâmbio internacional de professores e/ou pessoal técnico para o planejamento e a execução de projetos de pesquisa;
6. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos no âmbito da cooperação entre professores e pessoal técnico das instituições brasileira e alemã.

Artigo 3º

A extensão e as especialidades do intercâmbio devem ser especificadas numa programação anual, considerando que sua realização depende das circunstâncias e das diferentes regras sobre financiamento de ambos os lados. Ambos os lados se empenharão em garantir os recursos necessários para o financiamento da cooperação pretendida. O financiamento pelo lado da Justus-Liebig-Universität Gießen depende de recursos provenientes de terceiros.

Artigo 4º

Para que a execução das medidas deste acordo seja garantida e facilitada, cada uma das instituições subscritas indicará um membro de seu corpo docente como responsável pela cooperação, para que prepare, promova e coordene as atividades conjuntas. O responsável terá a tarefa de preparar o plano anual, bem como de avaliá-lo após seu término.

Artigo 5º

Os estudantes que participarem do intercâmbio são isentos do pagamento de encargos pelo estudo ou mensalidades. Despesas com transporte, estadia (acomodações e alimentação), seguro-saúde, conforme as normas do País anfitrião, e seguro contra acidentes durante a estada na Universidade anfitriã serão suportadas pelos próprios estudantes. Para a estada no País anfitrião é obrigatória a cobertura por um seguro-saúde que ofereça proteção suficiente.

Artigo 6º

Relativamente à administração dos recursos financeiros para projetos, devem ser definidas pela instituição brasileira e pela alemã, de comum acordo e por escrito, as cláusulas adicionais referentes a projetos específicos. As responsabilidades acadêmicas e financeiras de cada parceiro envolvido devem ser definidas de forma detalhada nestas cláusulas adicionais. Este acordo exclui as instituições de responsabilidade acadêmica e financeira por determinados projetos em que não estejam envolvidas.

Artigo 7º

As partes que subscrevem este acordo empenhar-se-ão na concessão de recursos de terceiros, provenientes de organizações nacionais e internacionais, para projetos em que ambas estejam interessadas.

Artigo 8º

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Programas e/ou Projetos elaborados em conjunto pelas partes e implementados através de Convênios específicos.

Artigo 9º

Este acordo pode ser modificado com a anuência de ambos os lados. As modificações requerem a forma escrita.

O acordo entra em vigor na data de sua assinatura através dos representantes das Universidades participantes e é válido pelo período de três anos a partir da data de sua assinatura. O acordo se renova automaticamente de ano a ano se não for rescindido o mais tardar seis meses antes de sua expiração.



Com o objetivo de realizar e fazer vigorar o acordo, quatro exemplares de conteúdo idêntico do presente acordo serão assinados pelos parceiros, dois na língua portuguesa e dois na língua alemã. O teor de ambas as versões é igualmente obrigatório. Cada parte permanecerá com um exemplar de cada língua.

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma amigável pelas partes.

Porto Alegre, 22/12/11

Gießen, 22. DEZ. 2011

Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul


Carlos Alexandre Netto
Reitor
UFRGS



Pela Justus-Liebig-Universität Gießen



**Kooperationsabkommen zwischen der
Justus-Liebig-Universität Gießen, Deutschland
und der Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasilien**

Dem ausdrücklichen Wunsch auf die Begründung einer Zusammenarbeit entsprechend schließen die Justus-Liebig-Universität Gießen, Ludwigstraße 23, 35390, Gießen, Deutschland, hierfür vertreten durch ihren Rektor, Prof. Dr. Joybrato Mukherjee, und die Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasilien, hierfür vertreten durch ihren Rektor, Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto, das folgende Kooperationsabkommen:

Absatz 1

Das Abkommen hat zum Ziel, eine engere Zusammenarbeit in Forschung und Lehre sowie die Entwicklung gemeinsamer Projekte zwischen der Justus-Liebig-Universität Gießen (Gießen, Deutschland) und der Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Porto Alegre, Brasilien) zu fördern.

Absatz 2

Die wissenschaftliche Zusammenarbeit zwischen der deutschen Einrichtung und den brasilianischen Partnern ist in den folgenden Bereichen vorgesehen:

1. Internationaler Austausch von Studierenden;
2. Informationsaustausch über Studiengänge und Studienprojekte sowie Forschungsaktivitäten und/oder Ausbauabsichten der jeweiligen Einrichtungen;
3. Internationaler Austausch wissenschaftlicher Publikationen;
4. Nutzung der verfügbaren Infrastrukturen für die Forschung in Bereichen der internationalen Zusammenarbeit;
5. Internationaler Austausch von Lehrkräften und/oder technischem Personal zur Planung und Ausführung von Forschungsprojekten;
6. Entwicklung von gemeinsamen Forschungsprojekten in Zusammenarbeit mit Lehrkräften und technischem Personal der brasilianischen und deutschen Einrichtungen.

Absatz 3

Umfang und Fachgebiete des Austausches werden in einem jährlichen Arbeitsplan festgelegt, dessen Realisierung von den auf beiden Seiten unterschiedlichen finanziellen Voraussetzungen und Regelungen abhängt. Beide Seiten werden sich bemühen, die zur Finanzierung der vorgesehenen Zusammenarbeit benötigten

Mittel sicher zu stellen. Seitens der Justus-Liebig-Universität Gießen ist die Finanzierung von Drittmitteln abhängig.

Absatz 4

Um die Ausführung der Maßnahmen dieses Abkommens sicher zu stellen und zu erleichtern ernennt jede der unterzeichnenden Institutionen ein Mitglied ihres Lehrkörpers als Kooperationsbeauftragte/n, um die gemeinsamen Aktivitäten vorzubereiten, zu fördern und zu koordinieren. Aufgabe der/des Beauftragten ist es, den jährlichen Arbeitsplan vorzubereiten sowie nach seinem Ablauf zu bewerten.

Absatz 5

Die am Austausch teilnehmenden Studierenden zahlen die an ihrer Heimatuniversität anfallenden Studiengebühren oder Monatsgebühren und sind davon in der jeweiligen Gastuniversität befreit. Ausgaben für Transport, Aufenthalt (Unterkunft und Verpflegung) sowie Krankenversicherung entsprechend den Vorschriften des Gastlandes und Unfallversicherung während des Aufenthaltes an der Gastuniversität werden von den betreffenden Studierenden selbst getragen. Der Abschluss eines ausreichenden Krankenversicherungsschutzes für den Aufenthalt im Gastland ist verpflichtend.

Absatz 6

Für die Verwaltung finanzieller Mittel für Projekte sind Zusatzbestimmungen zwischen den brasilianischen und den deutschen Einrichtungen schriftlich zu vereinbaren, die in die entsprechenden Projekte involviert sind. In diesen Zusatzbestimmungen sind in detaillierter Form die akademischen und finanziellen Zuständigkeiten eines jeden der beteiligten Partner zu definieren. Dieses Abkommen schließt Institutionen von der akademischen und finanziellen Zuständigkeit für bestimmte Projekte aus, in die sie nicht involviert sind.

Absatz 7

Die unterzeichnenden Parteien dieses Abkommens bemühen sich gemeinsam um die Bewilligung von Drittmitteln bei nationalen und internationalen Organisationen für Projekte, die für beide Seiten von Interesse sind.

Absatz 8

Die aus dieser Vereinbarung resultierenden Aktivitäten werden durch gemeinsam erarbeitete Programme und/oder Projekte von den Parteien entwickelt und mittels besonderer Abkommen implementiert.



Absatz 9

Dieses Abkommen kann mit dem Einverständnis beider Seiten verändert werden. Änderungen bedürfen der Schriftform.

Das Abkommen tritt mit dem Tag seiner Unterzeichnung durch die Vertreter der beteiligten Hochschulen in Kraft und ist für die Dauer von drei Jahren ab dem Tag der Unterzeichnung gültig. Es verlängert sich automatisch von Jahr zu Jahr, wenn es nicht spätestens sechs Monate vor Ablauf seiner Gültigkeit gekündigt wird.

Austauschmaßnahmen für Studierende, die zum Zeitpunkt der Kündigung bereits durchgeführt werden, werden bis zum ursprünglich geplanten Ende fortgeführt und betreut.

Mit dem Ziel, das Abkommen zu realisieren und in Kraft zu setzen, werden vier textidentische Exemplare des Vertragstextes von den Partnern unterzeichnet, zwei in portugiesischer und zwei in deutscher Sprache. Der Wortlaut beider Fassungen ist gleichermaßen verbindlich. Bei jedem Partner verbleibt jeweils ein Exemplar in jeder der beiden Übersetzungen.

Offene Fragen über die Ausführung dieses Abkommens werden in freundschaftlicher Zusammenarbeit beider Universitäten gelöst.

Porto Alegre, den 22.12.11

Gießen, den 22. DEZ. 2011

Für Universidade Federal do Rio
Grande do Sul
Carlos Alexandre Netto
Reitor
UFRGS

Für Justus-Liebig-Universität Gießen

